



Lei Municipal nº 529/2015

Lagoa Nova/RN, 14 de Dezembro de 2015.

“ESTABELECE O PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA CIDADE DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em âmbito Municipal, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Lagoa Nova, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, aprovado pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As medidas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Lagoa Nova, estão contidas no Art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º - Compõe esta Lei, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da cidade de Lagoa Nova em anexo, com todas as suas prerrogativas aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova, mediante resolução nº 004/2015, de 09 de Junho de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 14 de Dezembro de 2015.

João Maria Alves Assunção
Prefeito Municipal
CPF: 503.514.194-20
João Maria Alves de Assunção
Prefeito Municipal